

ESTADO ADOTA ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

res de divisões sanitárias, médicos, enfermeiros, educadores sanitários e outros técnicos ligados ao problema.

As exposições desse filme educativo foram acompanhadas de exposições e debates sobre o diagnóstico clínico e bacteriológico, profilaxia, epidemiologia, educação sanitária e tratamento da cólera.

3 — Tratamento com cloro da água consumida em áreas da Grande São Paulo desprovidas de redes de abastecimento (tal providência já vem sendo adotada pelas unidades da Secretaria da Saúde, principalmente visando à desidratação infantil).

4 — Rigoroso controle das águas de irrigação por intermédio dos órgãos competentes da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde. Simultaneamente, a CETESB — Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico exercerá vigilância permanente dos reservatórios de água potável, bem como da poluição com dejetos de esgotos dos rios e águas costeiras.

5 — Quanto aos medicamentos específicos, a Fundação do Remédio Popular — FURP acumulou um estoque de 1.700 comprimidos de antibiótico de largo espectro (tetraciclina) de 500 mg, 1.000 frascos de xarope de tetraciclina de 200 mililitros, 5.000 comprimidos de furazolidona, 1.130 frascos de soro 5,4.1. de 500 mililitros (fórmula OMS) e 1.700 envelopes de 137g de reidratante oral em pó. O secretário Getúlio Lima Jr. determinou que tais medicamentos sejam distribuídos às Divisões Regionais de Saúde, para redistribuição em pontos estratégicos de suas respectivas áreas de jurisdição.

6 — No tocante a vacinas, o Instituto Butantã irá manter em estoque um lote-semente-secundário de 500 mil doses na forma liofilizada e já com as necessárias provas de inocuidade, controle e potência, prontas para distribuição imediata em caso de necessidade. O estoque atual de vacinas anti-coléricas já ampoladas no Instituto é de 100.250 doses.

Segundo o secretário Getúlio Lima Jr., não há necessidade de ampliação desses estoques de medicamentos e vacinas, uma vez que, no caso de antibióticos, por exemplo, quantidade suficiente pode ser obtida, a qualquer momento, junto à FURP ou na indústria farmacêutica privada, através de compromisso prévio de manutenção de estoque.

7 — O Instituto Adolfo Lutz, que possui todas as condições de diagnosticar rapidamente a cólera, ministrou, em 1973, curso de bacteriologia das enterobactérias, com especial ênfase no isolamento e identificação dos agentes causadores da cólera (Vibrio cholerae e Vibrio eltor). Esse curso foi feito por médicos dos laboratórios regionais do Instituto, do Hospital do Servidor Público e outros.

REVISÃO DE CONCEITOS

A cólera, uma infecção intestinal que produz quadros graves de diarreia, não é altamente contagiosa, como se supunha no século passa-

do. Nem tão perigosa: quando o tratamento é adequado e iniciado a tempo, a letalidade da moléstia reduz-se a níveis inferiores a 1 por cento.

«Mesmo os doentes que chegam em estado de choque nos hospitais — explica o secretário Getúlio Lima Jr. — após reidratados, curam-se rapidamente como se sofressem uma diarreia comum e sem sequelas, ao contrário do que se verifica até com moléstias consideradas benignas como a simples gripe».

GOVERNO LIBERA NOVOS RECURSOS PARA OBRAS EM VÁRIAS ESTÂNCIAS

Recursos no montante de Cr\$ 8.070.000,00 foram liberados no último mês de agosto pelo governador Laudo Natel, a fim de que várias obras de infra-estrutura turística que o Governo de Estado desenvolve em estâncias paulistas estejam concluídas ainda este ano.

Desde 1971, mais de 300 milhões de cruzeiros já foram investidos pela atual Administração num programa especificamente voltado para o desenvolvimento do turismo no Estado, através da realização de obras e serviços essenciais, como novas rodovias de acesso e de interligação, saneamento básico, equipamentos de lazer, hotéis e balneários, além de formação de pessoal especializado no atendimento aos visitantes.

Conforme assinalou o secretário Pedro de Magalhães Padilha, nenhuma estância paulista deixou de ser beneficiada por este programa, desenvolvido pela Pasta através do FUMEST — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias.

ESTÂNCIAS BENEFICIADAS

Os recursos liberados no mês passado destinam-se ao início e conclusão de obras nas seguintes estâncias:

Águas de Lindóia — complementação de saneamento, construção de galerias de água pluviais, canalização, muros e calçadas, e urbanização de parques e jardins.

Águas da Prata — conclusão do balneário, piscina e instalação de antena de televisão.

Analândia — conclusão de piscina pública.

Campos do Jordão — pavimentações diversas.

Cananéia — construção de muro de arrimo.

Caconde — complementação do saneamento.

Campos Novos Paulista — melhoria de praça pública.

Guarujá — construção de muro na praia da Enseada.

Ibirá — conclusão do balneário, urbanização e complementação do saneamento na área das Termas e recuperação e complementação.

Itanhaém — pavimentações diversas.

Iguape — construção da Estação Rodoviária.

Lindóia — obras de alargamento da estrada de contorno do Grande Lago.

Poá — projetos para a construção do Balneário Popular.

Serra Negra — construção de praça, serviços de cobertura do ribeirão Serra Negra, iluminação, guias e calçamento de ruas.

Socorro — pavimentação do acesso ao hotel.

Santa Bárbara do Rio Parão — urbanização da praça da Igreja Matriz.

São Bento do Sapucaí — complementação de saneamento.

Ubatuba — muro de proteção no rio Lagoa.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandyck Freitas

REDAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2861
Dir. Administrativa 292-3631
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394
Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

Diário do Executivo
Diário da Justiça
Diário de Ineditórios

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Annual Cr\$ 150,00
Semestral Cr\$ 75,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual Cr\$ 120,00
Semestral Cr\$ 60,00

VENDA AVULSA

Número do dia . Cr\$ 1,00
Número atrasado Cr\$ 1,50
NOTA: — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-5186 - Ramal 21.

NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO

A venda na Imprensa Oficial do Estado (rua da Mooca, n.º 1889 e em sua agência, à rua Maria Antônia n.º 294 — Junta Comercial) separata contendo.

LEI N.º 6.091, DE 15-8-1974

que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte em dias de eleição e disciplina as nomeações, contratações, designações e outras formas de provimento de funcionário ou servidor na administração pública direta e descentralizada dos Estados e Municípios, a partir de 15 do corrente.

Preço: Cr\$ 0,50 — Pelo Correio: Cr\$ 0,70

Não fornecemos pelo Serviço de Recombolso Postal

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 393, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública a Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz, com sede em Porto Feliz

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz, com sede em Porto Feliz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Mário Romeu de Lucena, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de setembro de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 394, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública o Instituto dos Cegos Santa Luzia, de Araraquara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto dos Cegos Santa Luzia, com sede em Araraquara.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Mário Romeu de Lucena, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de setembro de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 395, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Salvador de Moya" ao Ginásio Estadual de Americanaópolis, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Salvador de Moya" o Ginásio Estadual de Americanaópolis, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de setembro de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 396, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Padre Bento" ao Grupo Escolar de Vila Padre Bento, em Itu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Padre Bento" o Grupo Escolar de Vila Padre Bento, em Itu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de setembro de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 397, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Alayde Tortorella Faria Motta" ao Grupo Escolar de Vila Planalto, em Presidente Prudente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Alayde Tortorella Faria Motta" o Grupo Escolar de Vila Planalto, em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de setembro de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 398, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Autoriza a permuta a doação de imóveis situados no Município de Agudos e revoga a Lei nº 3.697 de 3 de janeiro de 1957

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, imóvel de sua propriedade, com 11.970m² (onze mil e setenta e sete metros quadrados), na posse e administração da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por outro, pertencente a herdeiros de José Francisco Simões dos Santos, com 8.000m² (oito mil metros quadrados), situados no Município de Agudos, caracterizados no Documento nº 2.585 da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

I — Imóvel de propriedade da Fazenda do Estado: faixa de forma irregular entre as estações 26+3,50m a 50+8,50m Km 302+250,50m do leito antigo da extinta Estrada de Ferro Sorocabana. Começam as divisas no ponto H que dista 9m (nove metros) à esquerda da estação 26+50m do eixo do leito antigo. Daí segue numa extensão de 30m (trinta metros) em linha reta pela cerca divisiva até o ponto I que dista 13m (treze metros) à esquerda da estação 27+14m do eixo, contraindo com terras de Jeanne Mary Leite ou sucessoras. Daí segue numa extensão de 28m (vinte e oito metros) em reta pela cerca divisiva até o ponto J, que dista 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) à esquerda da estação 29+02m de eixo. Daí segue numa extensão de 100m (cem metros) em curva sem raio definido até o ponto K que dista 11m (onze metros) à esquerda da estação 34+07m de eixo. Daí segue em curva, sem raio definido, numa extensão de 114m (cento e quatorze metros) até o ponto K1 que dista 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) à esquerda da estação 30+16m do eixo. Daí segue em reta